Illmo e Exmo Snr.

O Consul Brazileiro no Porto Antonio da Silva Caldeira me participou em seu Officio de 27 de Setembro passado, que pela huma hora da tarde d'aquelle dia foi encontrado por dous Officiaes de Justiça, que apresentaraõ-lhe huma Ordem, que se dizia ser do Presidente d'Alçada, pela qual se lhes ordenava que conduzissem o dito Consul a Cadeia, visto ter sido comprehendido na Devassa, que se tirou n'aquella Cidade.

Esta participação causou ao Governo Imperial o maior desgosto e inquietação, e sendo de presumir que a causa da prisão do dito Consul foi motivada pelos passos que elle deo, os quaes sendo alheios das funcções Consulares foraõ suggeridos por essa Legação, Determina Sua Magestade Imperial, que V.Ex.ª no caso de ainda não ter feito, o que não lhe de esperar, todas as diligencias e esforços para conseguir a soltura do mencionado Consul, que tem todo o direito a reclamar a protecção do seu Governo, o haja de immediatamente fazer, quer seja procurando a intervenção do Ministerio Inglez neste caso, quer por outro meio decente e legal, na certeza de que não deve descançar, sem que o sobredito

Conrad seja restituido á sua liberdade.

Deus Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Dezembro de 1828

Marquez de Aracaty

Snr Visconde de Itabaiana

Recebido em 17 de Fevereiro 1829
Respondido em 24 dº — dº